



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA**

TERMO DE REFERÊNCIA – PRODUTOS DIVERSOS

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA

PRESIDENTE: MICHELLE MORAIS DOMINGOS

CONTATO: (63) 3015-1997

Referente ao procedimento de contratação direta nº 004/2025 nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 2.460/2023.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material de limpeza e higiene para atender às necessidades da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina para o exercício de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. NATUREZA DO OBJETO: (X) CUSTEIO () CAPITAL

O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	ALCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - HIDRATADO EM GEL 70%, INCOLOR/ TRANSPARENTE, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 5L	GL	30	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
02	ÁLCOOL LIQUIDO HIDRATADO 46%, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO. 1L.	GL	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
03	ÁGUA SANITÁRIA – MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO EMITIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM 12X01.	CX	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
04	BALDE PLÁSTICO – PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LT, ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO, ESPESSURA APROXIMADA DE 4,5 MM.	UN	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
05	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA GALVANIZADA REFORÇADO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 20 LITROS, COM 2 BICOS, ALÇA ANATÔMICA PARA MÃO COR TRANSPARENTE.	UN	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
06	AROMATIZANTE DE AMBIENTES, AROMA LAVANDA 400 ML 12 X 1	CX	3	R\$ 142,00	R\$ 426,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MICHELLE MORAIS DOMINGOS EM 18/03/2025 14:45:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 20684028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA

07	DETERGENTE 500 ML FRAGRÂNCIA DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 25% DE CADA FRAGRÂNCIA, TIPO CONCENTRADO, HIPOALERGENICO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM 500ML, 24 X 1, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
08	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO C/ CABO E SUPORTE.	UN	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
09	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, ESPUMA POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL COM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES 110 X 70 X 21 MM COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESURA) 24 X 1	FD	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
10	ESPONJA PARA LIMPEZA EM AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO 60 G (12 X 1)	FD	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
11	FLANELA PARA LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, SENDO 50% NA COR AMARELA E 50% NA COR BRANCA. ABSORVENTE, LAVÁVEL, DURÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 28 A 35 CM DE LARGURA POR 40 A 60 CM DE COMPRIMENTO 12 X 1.	FD	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
12	GUARDANAPO DE PAPEL PARA USO SANITÁRIO- MEDIDAS APROXIMADAS 33X30 CM 50 X1	CX	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
13	LIMPA ALUMÍNIO CONCENTRADO PARA COZINHA INDUSTRIAL 5 LITRO	UN	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
14	LIMPADOR MULTIUSO, 500 ML DE ÓTIMA QUALIDADE 24 X 1	CX	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
15	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA MULTIUSO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO E GRANDE, COM FORRO DE ALGODÃO FLOCADO, COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	PARES	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
16	LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, COR: TRANSPARENTE, SENSIBILIDADE TÁTICA, EMBALAGEM COM 100 UND.	PCT	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
17	PÁ PARA LIXO- EM PLÁSTICO, RESISTENTE, COM CABO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO APROXIMANDO 50 CM.	UN	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
18	PANO MULTIUSO PERFEX 28X40CM ROLO 240 MTS AZUL.	RL	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
19	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO – EM TECIDO TIPO SACO ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 X 50CM, EMBALAGEM 24X1.	FD	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
20	PAPEL HIGIÊNICO- TIPO ROLÃO 100% VIRGEM 8X300	FD	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MICHELLE MORAIS DOMINGOS EM 18/03/2025 14:45:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 20684028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA**

21	PAPEL TOALHA MATERIAL 100% CELULOSE, FORMATO APROXIMADO DE 232X20,7 CM (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 2CM), BRANCO, PACOTE COM 1000 FOLHAS, INTERFOLHADAS, SEPARADA POR LOTES DE 250 FOLHAS.	PC	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
22	RODO EM PLÁSTICO COM 02 BORRACHAS TAMANHO 60 CM, COM CABO EM MADEIRA 12 X 1, DE ÓTIMA QUALIDADE	CX	14	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00
23	SABÃO EM PÓ COMPOSTO DE 10 (DEZ) PRINCÍPIOS ATIVOS SENDO 06 OBRIGATÓRIOS (TENSOATIVOS ANIÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTE, ESSÊNCIA E CARGA) 04 VARIÁVEIS (SINEGISTA, TAMPONASTE, COADJUVANTES, ALQUIL, BENENOSULFATO DE SÓDIO) PCT 5 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PC	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
24	SABONETE ANTISSEPTICO-SABONETE LIQUIDO PEROLADO, CONCENTRAÇÃO MÉDIA, PH NEUTRO, COR BRANCO, SE AROMA, TEOR ATIVO TRICLOSAN: 0,15%, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 LITROS.	GL	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
25	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 100 LITROS 100 X 1	PC	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
26	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 200 LITROS 100 X 1	PC	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
27	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 30 LITROS 100 X 1	PC	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
28	TOUCA SANFONADA-CONFECCIONADA EM TNT-(TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COR BRANCO, GRAMATURA APROXIMADA 20G, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO DUPLO, EMBALAGEM COM 100 UND.	PC	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
29	VASSOURA DE PELO MACIA, TAMANHO 40 CM, COM CABO EM MADEIRA 12 X 1 DE ÓTIMA QUALIDADE	CX	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
30	VASSOURA DE CERDAS DURAS, TAMANHO 60 CM COM CABO DE MADEIRA 12 X 1, DE ÓTIMA QUALIDADE	CX	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
31	CESTOS PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA, PLASTICO PP-POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR: BRANCA.	UN	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
32	CESTOS PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA, PLASTICO PP-POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COR: BRANCA.	UN	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
33	CESTOS PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA, PLASTICO PP-POLIPROPILENO, COM	UN	9	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MICHELLE MORAIS DOMINGOS EM 18/03/2025 14:45:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 20684028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA**

	CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COR: BRANCA.				
34	CERA IMPERMEABILIZANTE AUTO BRILHO UHS: É INDICADO COMO CERA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO PARA PISOS LAVÁVEIS COMO ARDÓSIA, GRANILITE, PAVIFLEX, LINOLEUM, GRANILITE E PISOS CERÂMICO E CONCRETO. BAIXO CUSTO E ALTO RENDIMENTO: 80 M2 POR LITRO. ASPECTO: LÍQUIDO OPACO COR: BRANCO PH (PURO): 8,0 – 9,0 DENSIDADE (25°C): 1,00 A 1,03G/ML SÓLIDOS NÃO VOLÁTEIS: 24,0% MIN. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS CAIXA DE 4X5 LITROS.	CX	11	R\$ 450,00	R\$ 4.950,00
35	DESINFETANTE E LIMPADOR CONCENTRADO DILUI 1X50 PARTES DE ÁGUA COM PH 6,5 A 7,5 COM DENSIDADE 0,990 Á 1.000 G/ML. C.X 4X5 LTS	CX	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
36	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, PERFUMADO MÉDIO ALCALINO DE MÉDIA ESPUMA PARA LIMPEZA PESADA COM ASPECTO LÍQUIDO OPACO VISTOSO COM PH (1%) 9,0 A 10,0, DENSIDADE (25°) 1,06 A 1,09 G/ML, COM MATÉRIA ATIVA – SULFÔNICO DE 12,2 A 14,2%, VISCOSIDADE DE 3.000 A 3.800 CP, CONCENTRADO DILUI 1:100 PARTES DE ÁGUA, COM APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO NA ANVISA, GALÃO 05 LITROS. CX 4X5	CX	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
37	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO	UN	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
38	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, PARA SERVIÇO LEVE QUE CONTÉM CERCA DE 0,1 A 6% DE UM DERIVADO NÃO IÔNICO DE HIDROXIPROLIL GOMA GUAR. 01X04X05	UN	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
39	SECANTE E ABRILHANTADOR PARA ENXÁGUE FINAL COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE ASPECTO LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, COR AZUL, COM PH (PURO) DE 7,5 A 8,5 E DENSIDADE (25°) DE 0,95 A 0,99 G M/L, COM A CONCENTRAÇÃO DE 0,02 A 0,06% (M/V) EM UMA TEMPERATURA DE 85 A 95°. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVANTE, CORANTE, PRESERVANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: COPOLÍMERO DE BLOCO ETOXILADO/PROPOXILADO – GALÃO DE 20 LITROS	UN	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
10	DETERGENTE ALCALINO CLORADO MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS COR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE ASPECTO LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, COR AMARELO,	UN	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MICHELLE MORAIS DOMINGOS EM 18/03/2025 14:45:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 20684028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA

	DENSIDADE (25°C) 1,19 A 1,23 G/ML, COM PH (1%) 11,3 A 13,3 E ALCALINIDADE LIVRE 11,5 A 13,5% TEOR DE CLORO ATIVO 1,3 A 2,3%, CONCENTRAÇÃO DE 0,2 A 0,4% (M/V), EM TEMPERATURA DE 50 A 60°C. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ANTIXIODANTE, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E VEÍCULO. PRÍNCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO – GALÃO DE 20 LITROS				
41	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 50 LTS. 100X1.	RL	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
42	CERA PROTETOR PLUS: PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO COM POLÍMEROS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QUE FORMAM UM FILME ANTIDERRAPANTE COM BRILHO INTENSO E ALTAMENTE RESISTENTE. ASPECTO: LÍQUIDO OPACO COR: BRANCO PH (PURO): 8,0 – 9,0 DENSIDADE (25°C): 1,00 A 1,03 G/ML SÓLIDOS NÃO VOLÁTEIS: 22,0% MIN. PODE DISPENSAR O USO DA BASE SELADORA. (GALÃO 5 LITROS).	GL	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
43	REMOVEDOR DE CERAS IMPERMEABILIZANTE: REMOÇÃO DE CERAS: APLICAR À CONCENTRAÇÃO DE 0,5 A 1,5 LITROS DE PRODUTOS E COMPLETAR PARA 10 LITROS (5 A 15 %) DEIXAR AGIR POR 20 A 30 MINUTOS SEM SECAR. ESFREGAR BEM COM AUXÍLIO DE UM ESFREGÃO OU MÁQUINA. ENXAGUAR EM SEGUIDA. SE NECESSÁRIO REAPLICÁ-LO ATÉ A COMPLETA REMOÇÃO DA CERA. LIMPEZA DE PISO COM CERA: UTILIZAR À CONCENTRAÇÃO DE 1:200 A 1:400 (0,25 A 0,50%) COM AUXÍLIO DE PANO E RODO OU MÁQUINA AUTOMÁTICA. NÃO PRECISA ENXAGUA. (GALÃO 5 LITROS).	GL	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
44	MANGUEIRA DE JARDIM – 50 METROS ANTITORÇÃO, OFERECE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, REFORÇADA, FLEXÍVEL ½ (MEIA POLEGADA), ACOMPANHA ESGUICHO E ADAPTADOR.	UN	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
45	COPO DESCARTAVEL 180 ML PC COM 100 UNIDADES	PC	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
46	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
TOTAL:					R\$ 58.162,50

TOTAL: R\$ 58.162,50 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e dois reais cinquenta centavos)

Valor total estimado da contratação:

Este estimado total da contratação é de **R\$ 58.162,50 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e dois reais**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MICHELLE MORAIS DOMINGOS EM 18/03/2025 14:45:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 20684028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA**

cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a contratação pela necessidade de suprir a demanda de material e limpeza e higiene necessários para o bom funcionamento da Unidade Escolar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues/instalados na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, situada na Quadra 603 norte Alameda 10 APM 26, telefone para contato (63) 3015-1997, no horário de 8h. às 16h., em dias úteis.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo máximo para entrega dos produtos deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de compra emitida pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, em remessa única.

4.2.2 ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os produtos serão recusados:

4.3.1 Se entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência;

4.3.2 Se apresentarem qualquer alteração na qualidade durante os testes de conformidade e verificação;

4.3.3 Se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituí-lo(s), sem qualquer ônus para a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da aquisição que visa atender as demandas existentes nas unidades escolares do município de Palmas/TO, relacionados a aquisição de material de limpeza e higiene. O descritivo dos itens encontra-se neste Termo de Referência (item 2.2).

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Requisitos/Condições da Contratação

6.1.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. Comprovação de que a empresa contratada possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA**

licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4 Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.5 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos na unidade escolar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação dos objetos mediante apresentação da Ordem de Compra.

6.1.6 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.1.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação para a contratação.

6.2 Obrigações da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.6 ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Obrigações da Contratada:

6.3.1 Entregar os produtos contratados nas condições estipuladas, no prazo e local indicado ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.3.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

6.3.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

6.3.4 Entregar os produtos no prazo contido no Termo de Referência.

6.3.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.3.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

ODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MICHELLE MORAIS DOMINGOS EM 18/03/2025 14:45:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 20684028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 Fiscalização

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina.

7.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA

pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.

7.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do protocolo das Notas Fiscais na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina após serem conferidas e atestadas pelo responsável por fiscalizar a execução do contrato.

8.2 Para fins de pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 a data da emissão;

8.2.2 os dados do contrato e da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina contratante;

8.2.3 o período respectivo de execução do contrato

8.2.4 o valor a pagar; e

8.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10 Prazo de pagamento

8.10.1 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do protocolo das Notas Fiscais na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina após serem conferidas e atestadas pelo responsável por fiscalizar a execução do contrato.

Forma de pagamento

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MICHELLE MORAIS DOMINGOS EM 18/03/2025 14:45:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 20684028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA**

8.11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, Agência e Conta Corrente: indicado pelo contratado.

8.11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Da proposta mais vantajosa:

9.1.1 Será considerada mais vantajosa para a **Ace da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições, apresente o menor preço global;

9.2 Da seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.2.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.2.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles immente permitidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA**

9.2.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3 Requisitos da Habilitação

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial do estado do Tocantins onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3 Certidão Negativa de Débitos no âmbito Estadual;

9.4.4 Certidão Negativa de Débitos no âmbito Municipal;

9.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA**

1. 9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
PORTARI A/GAB/SE MED/Nº 0713 DE 12/11/202 4	33.50.30 e 33.50.39	49	15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000	R\$ 319.799,46

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75: É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95: O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

12. ASSINATURAS

Documento assinado digitalmente
 **MARIA DA CONCEICAO MORAIS SOUSA**
 Data: 18/03/2025 14:34:07-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria da Conceição Moraes Sousa
 Secretária Geral Escolar
 Requisitante/Demandante

Data: 18/03/2025

Michelle Moraes Domingos
 Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

Data: 18/03/2025

